



PREFEITURA DE
JOSÉ DE FREITAS
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO S/N (SUB JUDICE)
CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 01/2014)**

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Comprovante de escolaridade exigida no Edital;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de reservista, para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
6. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
7. Atestado de nada consta original (antecedentes criminais);
8. 02 (duas) fotos 3x4 recentes e idênticas;
9. Comprovante de endereço;
10. Certidão de casamento ou nascimento;
11. Documentos comprobatórios da escolaridade mínima exigida, conforme consta no Anexo II do Edital nº 01/2014;
12. Declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos, quando for o caso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital de Convocação.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO S/N (SUB JUDICE)
CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 01/2014)**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2014, bem como do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de José de Freitas, eu, _____, convocado *sub judice* para nomeação no cargo de _____, DECLARO, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

1. () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):
Cargo ativo: _____ Órgão: _____
Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____
3. () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).
Cargo: _____ Órgão: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

José de Freitas-PI, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura

Id:0471CB99D035900A

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO



PREFEITURA DE
JOSÉ DE FREITAS
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.



TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 018/2026 – PMJF/PI

Vinculado: Processo Administrativo nº 0150/2026 – PMJF/PI

OBJETO: SRP – MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A REABILITAÇÃO DE PACIENTES E EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

No exercício do ato de controle final, depois de adjudicado o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo em destaque e, tudo mais que dos autos conta, submetido à análise substancial dos registros das ocorrências inerentes ao procedimento, declaro concordar com o resultado da licitação em conformidade deste ato adjudicatório e homologatório para os lotes I e II, os quais lograram êxito na licitação de acordo com planilha do resultado que deverá integrar o processo administrativo a que se vincula, o qual fica reconhecido para todos os fins e eficácia, tendo em vista a legitimidade dos procedimentos adotados quando da realização da licitação, cujo objetivo é registrar preços unitários negociados (ARP) em sessão pública, considerando o resultado da negociação compatível com os preços praticados no mercado de acordo com média aferida pela unidade de licitações – UL/GOV. O preço unitário (Lotes I e II), depois de adjudicado, homologado e publicado, deverá ser registrado em ARP, disponibilizados aos interesses da Administração para eventuais e futuros contratos. Declaro, assim, adjudicado e homologado o resultado do procedimento licitatório para que possa produzir seus efeitos, em garantia das finalidades públicas que devem ser atendidas com prontidão e celeridade. Determino, finalmente, a publicação deste ato na imprensa oficial, a fim de dar-lhe eficácia, dando-se sequência aos atos necessários a finalização do procedimento até chamamento das arrematantes/beneficiárias para assinatura da ARP e, quando convocada, retirada do contrato administrativo, haja vista a compatibilidade dos preços negociados com os valores praticados no mercado vigente. É como decido, publique-se e faça-se conhecer. Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas – PMJF/PI, em 08 de outubro de 2026.

PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI



Id:13B5C7C5D5239028

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



EXTRATO PUBLICAÇÃO COM FORÇA DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2026

Finalidade: Supremacia do interesse Público

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA

CONTRATADA: GILVAN GUERRA DE MELO

CPF: 097.350.543-53

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ASSESSORIA JURÍDICA, PARA DETERMINADOS ATOS, DILIGÊNCIAS E AUDIÊNCIAS NA JUSTIÇA ESTADUAL 1ª INSTÂNCIA, EM DEFESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI.

Data da assinatura: 05 de OUTUBRO de 2026

Valor MENSAL R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)

Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

Id:01AB40A915218BB6



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI



PORTARIA Nº 69/2026 – SEMED

São Gonçalo do Gurgueia-PI, 08 de outubro de 2026

Dispõe sobre a reorganização da semana de trabalho e do calendário escolar no período de 12 a 16 de outubro de 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Gurgueia – PI, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do calendário escolar e da semana de trabalho da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada organização das atividades escolares, observando-se os feriados e respectivas alterações de datas estabelecidas para o Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de antecipar os feriados dos dias 19 de outubro, 28 de outubro e 19 de novembro de 2026 para os dias 13, 14 e 16 de outubro de 2026, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reorganizada a semana de trabalho e o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Gurgueia – PI, referente ao período de 12 a 16 de outubro de 2026, não havendo atividades letivas/aulas nas unidades escolares durante esse período, sem nenhum prejuízo ao calendário letivo.

Art. 2º Para fins de reorganização do calendário, ficam estabelecidas as seguintes alterações:

I – 12 de outubro de 2026 (segunda-feira): feriado já previsto no calendário oficial;

II – 13 de outubro de 2026 (terça-feira): será observado o feriado correspondente ao dia 19 de outubro de 2026, mediante antecipação;

III – 14 de outubro de 2026 (quarta-feira): será observado o feriado correspondente ao dia 28 de outubro de 2026, mediante antecipação;

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI



IV – 15 de outubro de 2026 (quinta-feira): feriado já previsto no calendário;

V – 16 de outubro de 2026 (sexta-feira): será observado o feriado correspondente ao dia 19 de novembro de 2026, mediante antecipação.

Art. 3º Em razão da reorganização estabelecida nesta Portaria, não haverá aulas ou atividades letivas nas unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino no período de 12 a 16 de outubro de 2026.

Art. 4º As unidades escolares deverão observar as alterações previstas nesta Portaria, procedendo aos ajustes necessários em seus respectivos calendários escolares e registros administrativos.

Art. 5º A reposição ou compensação de eventuais dias letivos, quando necessária para o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na legislação educacional, deverá observar o calendário escolar reorganizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Gurgueia – PI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Gurgueia – PI, 08 de outubro de 2026.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
 Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21931

Roselidia Lustosa de Sousa Marques

Prefeita Municipal

Id:15190D3E32AD902F



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 013/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA – PI, ATRAVÉS DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026, COM PRAZO FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS NO DIA 15/10/2026 ÀS 15:59H (QUINZE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS), FICA ADIADA O PRAZO FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA O DIA 27/10/2026 ÀS 14:29H (QUARTOZE HORAS E VINTE E NOVE MINUTOS), E O INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA PARA O DIA 27/10/2026 ÀS 14:30H (QUARTOZE HORAS E TRINTA MINUTOS), QUE TEM COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA- PI, CONFORME CONVENIO Nº 983356.0 EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS PELO SÍTIO ELETRÔNICO:** <http://licitasaogoncalodogurgueia.com.br/cidadao/> Maiores Informações Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, situada a Avenida São Gonçalo s/n, Centro, telefone: 89-35610012, e-mail: pmsgglicitacao@gmail.com

São Gonçalo do Gurgueia, 08 de outubro de 2026.

KÁTIA LIMA BARREIRA
 Agente de Contratação



PREFEITURA DE
Simplicio Mendes
 CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Id:OE28B1E45EFB8B75

Portaria 079/2026 de 23/09/2026.

Dispõe sobre a concessão de redução temporária da carga horária da servidora Alzenira Coêlho de Sousa, e dá outras providências.

Marcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 66, itens II, VI, IX, XIII e XIX, combinado com o art. 93, item II, letras "a", "c" e "d" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de readaptação funcional formulado pela servidora Alzenira Coêlho de Sousa, professora efetiva da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 31 de agosto de 2026, que opinou pelo regular processamento do pedido e pelo encaminhamento da servidora à Junta Médica Municipal, nos termos dos arts. 27 e 182 da Lei Municipal nº 1.059/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde da servidora, sem prejuízo da continuidade e regularidade do serviço público;

CONSIDERANDO o laudo e a conclusão da Junta Médica Municipal que recomendou a redução temporária de sua carga horária laboral;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a redução temporária da carga horária de trabalho da servidora Alzenira Coêlho de Sousa, matrícula funcional nº 000276, ocupante do cargo efetivo de Professora da Rede Municipal de Ensino de Simplicio Mendes-PI, conforme recomendação da Junta Médica Municipal.

§ 1º - A redução da carga horária será fixada nos termos e limites definidos no laudo médico-pericial oficial.

§ 2º - Durante o período de redução, a servidora deverá desempenhar atribuições compatíveis com suas limitações funcionais, observadas sua habilitação profissional, as necessidades da Administração Pública e as orientações da Junta Médica Municipal.

Art. 2º - A concessão de redução de carga horária terá vigência a partir desta data com validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada mediante avaliação da persistência das circunstâncias que a fundamentam.

Art. 3º - A redução de carga horária ora autorizada não prejudica a apuração administrativa quanto à eventual readaptação funcional da servidora, a qual deverá observar o procedimento previsto no art. 27 da Lei Municipal nº 1.059/2016.

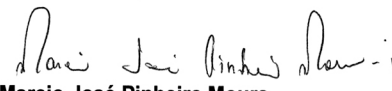
Art. 4º - A remuneração da servidora observará a legislação municipal aplicável, especialmente o disposto no art. 27, § 3º, da Lei Municipal nº 1.059/2016, caso seja posteriormente efetivada a readaptação funcional.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes em 23 de setembro de 2026.


Marcio José Pinheiro Moura
 Prefeito Municipal